



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

DECRETO Nº 16 DE 08 DE JULHO DE 2020.

HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

	R\$/m ²	Ft	Valor do lote (R\$) homogeneizado
DADO 1	62,50	1,10	68,75
DADO 2	70,83	1,05	74,37
DADO 3	50,00	1,20	60,00

CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA

MÉDIA: (R\$ 68,75 + R\$ 74,37 + R\$ 60,00) / 3

MÉDIA: R\$ 67,71/ m²

CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO (S)

R\$ HOM	R\$ MÉDIA	DIF.	DIF. ²
68,75	67,71	1,04	1,08
74,37	67,71	6,66	44,36
60,00	67,71	7,71	59,44

DESVIO PADRÃO (S): 5,91

Cv: (5,91/67,71): 0,08732 então Cv: 8,73% - menor que 10%, então não existem dados suspeitos. Valor dos lotes: 1.925,00m² de área total x 67,71 por metro quadrado = R\$ 130.341,75

Assim, chega-se a um valor estimado do lote a ser adquirido pelo ente público, homogeneizado, devido as melhores condições de localização, topografia e acesso de no máximo o valor de R\$ 130.341,75 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

FABIANO M. SALVADEO

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PIAUÍ.

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previsto na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, área parcial de terreno, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente; 35,00m (trinta e cinco metros) de fundos, por 55,00m (cinquenta e cinco metros) de cada um dos lados, com perímetro de 180,00 metros e uma área total de 1.925,00m² (mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), situado nesta cidade, confrontando pela frente com a BR 135, de um lado com Alcino Lobato Gama, de outro lado com o mesmo, e nos fundos com a Rua Projetada, no Bairro Alfredo Lobato Gama, em nome de ALCINO LOBATO GAMA, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Gilbués, no Livro 2-B, sob matrícula nº 564, assim delimitada:

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE

Um imóvel urbano, compreendido por um Lote de terras com 35 metros de frente por 55 metros de lateral, de frente para a BR 135, no Bairro Alfredo Lobato Gama, nesta cidade de São Gonçalo do Gurguéia, de Propriedade do Município de São Gonçalo do Gurguéia. Tendo a descrição em coordenadas planas iniciando pelo marco PROP-01, de coordenadas planas UTM, E=0466785,26 N=8892079,18. Deste marco segue 35,00m (trinta e cinco metros) de comprimento, com fundos para Rua Projetada s/d do mesmo Bairro, a Leste, Azimute = 156°15'36,7", até o marco PROP-02, de coordenadas planas UTM, E=0466774,35 N=8892047,14 deste marco sai dividindo a lateral com o lote do Sr. Alcino Lobato Gama, com 55,00m (cinquenta e cinco metros) de comprimento, ao Sul, Azimute = 246°15'36,7", até o marco PROP-03, de coordenadas planas UTM, E=0466774,90 N=8892025,00, com frente com o Lote 28D, com 35,00m (trinta e cinco metros) de comprimento, a Oeste, Azimute = 336°15'36,7", até o marco PROP-04, de coordenadas planas UTM, E=0466734,91 N=8892057,04, deste, parte a lateral com o lote do Sr. Alcino Lobato Gama, com 55 m (cinquenta e cinco metros) de comprimento, ao Norte, Azimute=66°15'36,7", até o fechamento do polígono no marco inicial PROP-01, com perímetro de 180,00 metros e uma área total do referido Lote de 1.925,00m².

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a edificação de uma Unidade Multieventos no local, para beneficiar toda a comunidade do Município de São Gonçalo do Gurguéia.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município e convênio a ser celebrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Nacional – Companhia do Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, 30 de junho de 2020.